



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.831, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.058.207/0001-80, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no bairro Dois Irmãos, nesta cidade, contendo 600,97 m² (seiscentos metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrado da Matrícula nº 8597, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, contendo a seguinte especificação:

- Um terreno situado no bairro Dois Irmãos, Francisco Sá/MG: Partindo do primeiro ponto (P1) no sistema UTM_ de coordenada 661679,77 E / 8177405,91 S seguindo com alinhamento da rua "A", com uma distância de 17,60m, até o segundo ponto (P2) de coordenada: 661650,78 E / 8177422,22 S, daí segue a uma distância de 34,40m, confrontando com lote 01 quadra 02 até o terceiro ponto (P3) de coordenada: 661657,78 E / 8177438,37 S, daí segue 17,60 m, confrontando com Alzira Silveira até o quarto ponto (P4) de coordenada: 661650,78 S / 8177422,22 W, finalizando esta delimitação até o ponto inicial numa distância de 33,89m confrontando com terreno pertencente ao município de Francisco Sá

Art. 2º A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a construção da garagem do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol.

Art. 3º O imóvel reverterá ao município de Francisco Sá se, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da escritura de doação, não for realizada a construção da garagem.

Art. 4º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do donatário.



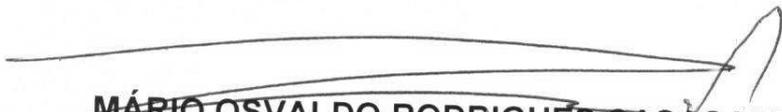
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 23 de agosto de 2022.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 23 de agosto de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (ou a lousa ou outro) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n.º 1831 que dispõe sobre: doação de imóvel que especifica.

Por ser verídico nos termos da Lei Municipal nº 1.000, de 1997, em 23/08/2022.

EtB Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):